

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS 0043423600.

Pedidos de esclarecimentos: Conforme documentos SEI ids. <u>0044958742</u>, <u>0045016196</u> e <u>0045899425</u>.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL, de 15 de março de 2024, publicada no DOE na data 19 de março de 2024, esclarecendo os questionamentos em epígrafe, referentes ao edital do PE 464/2023/SUPEL, passa a expor:

Considerando que as matérias a serem esclarecidas se referem às exigências provenientes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, os pedidos de esclarecimentos foram encaminhados a Secretaria de Origem, que manifestou-se nos termos seguintes:

- 1. I - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
- 2. II - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (0044958742)

Pergunta 01 – "A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às

necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?''

Resposta 0045081160:

"Quanto a Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Resposta, esta Diretoria de Informática ACEITA a disponibilidade de mídia eletrônica desde que a fabricante e / ou a contratada se comprometa a manter atualizado em seu site oficial as mídias e drives eletrônicas para downloads necessárias a formatação dos equipamentos."

Pergunta 02 - No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Resposta: Conforme o item 8.7., do Edital, a documentação relativa a proposta de preços e habilitação:

"8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA."

Assim, verifica-se que o Edital é claro ao dispor que o prazo, para inserção da documentação no sistema relativa a proposta de preços bem como os documentos de habilitação da licitante, vai da publicação <u>até a data e hora marcada para a abertura da sessão</u>, sob pena de desclassificação da proposta.

Ainda, conforme o item 8.7.1.2.:

"Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances."

Inclusive, conforme o item 12.4., do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

"Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado."

Deste modo, esclarecemos que o prazo para envio da documentação da licitante vai da publicação do edital até a data e hora marcada para abertura da sessão, agendada no sistema.

Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: De início, conforme estabelece o item 8.1., do Edital:

"A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Estadual n° 26.182/2021 e as exigências do Edital. "

Nesse sentido, verifica-se que a documentação deve ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Ademais, a <u>LEI Nº 14.063</u>, <u>DE 23 DE SETEMBRO DE 2020</u>, no art. 5º, §1º, inciso "III", de igual modo estabelece diretrizes sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, prevendo essa possibilidade. Vejamos:

"Art. 5º No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público. (Regulamento)

§ 1º O ato de que trata o **caput** deste artigo observará o seguinte:

[...]

III - a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo."

Nesse sentido, considerando que o Estado de Rondônia é aderente do Sistema Governo Digital, bem como tendo em vista as disposições legais e editalícias que norteiam o tema, reconhecemos a possibilidade da apresentação de documentos assinados digitalmente, desde que observados os requisitos contidos nas normas citadas.

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta <u>0046841664</u>:

"Em relação ao questionamento, informamos que o item não está sendo licitado de forma conjunta, mas sim individualizados, conforme Termo de Referência (<u>0043036437</u>), SAMS (<u>0043423600</u>) e a própria Relação de Itens ComprasNet (<u>0044158197</u>);

Dito isto, informamos que a nota fiscal individualizada para cada item, está correta, visto que cada item é uma licitação;''

3. III - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (0045016196):

"2. Pontos Restritivos - ITEM 01 (PROJETOR)

Pergunta 01 – CONECTIVIDADE BLUETOOTH

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas dos itens de projetores e observamos a exigência de: Bluetooth, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de projetores de entrada comercializados, e observamos que a maioria não possui tal exigência, restringindo a participação de vários fabricantes no processo licitatório. Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que projetores com conexão Bluetooth possuem um valor mais elevado, o que poderia acatar no ferimento do princípio da economicidade. Posto isto, e levando em consideração que a

diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competividade, entendemos este ponto será revisto e desconsiderado. **Nosso entendimento está correto?**"

Resposta <u>0045081160</u>: "Resposta, esta Diretoria de Informática NÃO esta de acordo com a retirada do recurso bluetooth, haja visto termos presenciado, em anos anteriores, a necessidade por vezes de uma conectividade sem fios, como em missões extraordinária (missões não previstas): Enchentes, COVID 19, Combate a queimadas, Dengue dentre outras operações e missões onde palestrantes, participantes e etc deixaram ou não conseguiram contribuir de maneira satisfatória ou não conseguiram disponibilizar conteúdos adicionais relevantes na tomada de decisões devido o projetor que estava sendo usado, naquele momento, não possuir o recurso do bluetooth, comprometendo a EFICIÊNCIA da operação, na tomada de decisão, sem contar que, considerando toda evolução/ avanços tecnológicos a grande parte dos dispositivos móveis possuem como conexão a conectividade bluetooth."

Pergunta 02 - DUAL USB

A maioria dos equipamentos de mercado possui 3 portas de conectividade para reprodução de conteúdo e que geralmente essas portas são 1x HDMI, 1x VGA, e 1x USB e que essa quantidade de portas já permite que o equipamento seja utilizado com efetividade em ambientes corporativos ou educacionais, a exigência de 2 portas USB apenas limitará a quantidade de marcas na disputa o que pode comprometer a competitividade e proporcionar a venda de equipamentos com maior custo para o órgão. Entendemos que ao oferecer um projetor multimídia de primeira linha com as portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x RCA Vídeo e 1x USB que permite a utilização de adaptadores conversores de VGA para HDMI quando necessário, também estaremos atendendo às especificações do edital. **Nosso entendimento está correto?**

Resposta: "Resposta, esta Diretoria de Informática ACEITA a ausência de DUAL USB."

Pergunta 03 - VIDA ÚTIL

Após a análise do edital, observamos a exigência acima de vida útil da lâmpada de 20.000 horas. Contudo, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de projetores, notamos que a duração da lâmpada varia de equipamento para equipamento, em nada afetando a perfeita performance final do mesmo. A lei 8.666/93 nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Dessa forma, visando a ampliação da disputa do certame licitatório, tal qual ofertar o melhor equipamento para o órgão não ferindo com o erário público, entendemos que serão aceitos projetores com vida útil da lâmpada 6,000 Hours (Standard), 10,000 Hours (ECO), 15,000 Hours (ExtremeEco). **Nosso entendimento está correto?**

Resposta: "Resposta, esta Diretoria de Informática ACEITA a redução da Vida útil da lâmpada de no mínimo de 20.000 horas para Vida útil da lâmpada de no mínimo de 15.000 horas;".

4. IV - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (0045899425):

Pergunta 01: "Prezados, bom dia. Solicitamos esclarecimento em relação ao material da Item 3 AQUISIÇÃO de Wind Banners. Está descrito que será Haste em Fibra de Vidro: nós trabalhamos com Haste em Fibra de Vidro e Alumínio, gostaria de verificar se pode ser nem Alumínio pois a durabilidade é melhor, e o acabamento também. No caso da Base de concreto: temos em polipropileno uma base redonda que possui grande resistência mecânica e durabilidade, em sua estrutura é possível colocar areia, água, brita, cimento, etc., para sustentação."

Resposta <u>0046079030</u>: "Em relação ao E-mail Pedido de Esclarecimento - (<u>0045899425</u>), informamos que o objeto de esclarecimento não é o mesmo do presente processo."

5. V – DA DECISÃO

Ante o exposto, recebi os pedidos de esclarecimentos.

Assim sendo, considerando a **TEMPESTIVIDADE** dos pedidos, ora esclarecidos, de modo que as respostas **ensejaram alterações que afetam a formulação das propostas**, conforme Adendo Modificador I ao Edital do Pregão em epígrafe, informamos que o prazo de abertura do certame <u>fica reagendado para o dia 04 de abril de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)</u>, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

As disposições das demais cláusulas do Edital e do Termo de referência, que não conflitarem com o presente, permanecem inalteradas.

Dê ciência às empresas via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasgov. e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

Thales Silva souza

Pregoeiro em Substituição - SUPEL Portaria nº 28/SUPEL/GAB de 15 de março de 2024 Mat. xxxxxx450



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 20/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0046837719** e o código CRC **C24BA5D9**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0004.075428/2022-90

SEI nº 0046837719

Criado por 78057248220, versão 94 por 00637146204 em 20/03/2024 11:23:58.